



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: ÚNICA VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ

DATA: Período de 4 a 6 de maio de 2015. A correição teve início às 10:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SIGEN): 477

PRESENÇAS:

Excelentíssimo Senhor Desembargador Jefferson Quesado Júnior, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Excelentíssimo Senhor Marcelo Lima Guerra, Juiz do Trabalho Titular da Vara, Ilustríssimo Senhor Antônio Leonildo Vasconcelos Lima, Diretor de Secretaria, demais servidores, advogados partes e estagiários.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do sistema e-gestão/correição virtual e do sistema PJE-JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos físicos e eletrônicos. Importante registrar que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT foi instalado nesta Vara em 21 de fevereiro de 2014, por força do Ato Nº 42, de 03 de fevereiro de 2014, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor, assessorada pelo Secretário da Corregedoria, Senhor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Fernando Antônio Moura Campos, Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Pessoa	Texto Adicional
-------------	--------	-----------------

Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	EDSON ALMEIDA DE FREITAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC. SEGURANÇA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CARLOS ROBERTO BARBOSA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FRANCISCO EDGAR RODRIGUES BARBOSA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOAO NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC. SEGURANÇA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ANTONIO LEONILDO VASCONCELOS LIMA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA DE FATIMA BEZERRA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	GEYZA DE FREITAS MOURA NANTUA	ASSISTENTE DE JUIZ
Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	MANOEL OLIVEIRA FILHO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA.-ESPEC. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE NETO	OFICIAL DE JUSTIÇA
Servidores cedidos de outros Órgãos	MARÍCIA LOYANNY MOREIRA DE LIMA	ASSISTENTE DE DIRETOR
Servidores cedidos de outros Órgãos	MARA KILVIA PINHEIRO	SECRETÁRIA DE AUDIÊNCIA
Servidores cedidos de outros Órgãos	TAYANNA ALMEIDA BESERRA	ASSISTENTE
Estagiária	JACKELINE RIBEIRO DE SOUSA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	MAIARA GOMES DE OLIVEIRA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	CAROLINE DA SILVA SCANONE	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	KARLA DO NASCIMENTO SILVA	NÍVEL SUPERIOR

Estagiária	GEICIANE MACIEL DE ARAÚJO	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	ÍCARO RENE DE QUEIROZ LEITÃO	NÍVEL MÉDIO
Estagiário	DAVI LIMA LOPES	NÍVEL MÉDIO

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2015 até 28/04/2015;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2014 até 31/12/2014.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	213	388	85	146	157	7	182%
Ano Atual	3	19	4	127	124	4	633%
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	826	507	232	319	165	33	61%
Ano Atual	336	242	110	417	240	56	72%
Total							
Ano Anterior	1.039	895	317	465	322	40	86%
Ano Atual	339	261	114	544	364	60	77%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Crerios do E-Gestão foram utilizados para a recuperao dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	123	132	180	4	0	107%
Ano Atual	10	46	143	2	0	460%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	1	4	0	0	0	400%
Ano Atual	7	1	0	0	0	14%
Total						
Ano Anterior	124	136	180	4	0	110%
Ano Atual	17	47	143	2	0	276%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Crerios do E-Gestão foram utilizados para a recuperaçã dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃ:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	101	247	1.361	172	5	245%
Ano Atual	26	117	1.259	149	8	450%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	64	0	62	0	0	0
Ano Atual	28	0	86	0	0	0
Total						
Ano Anterior	165	247	1.423	172	5	150%
Ano Atual	54	117	1.345	149	8	217%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Crerios do E-Gestão foram utilizados para a recuperaçã dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 29/04/2014 ATÉ 28/04/2015):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	233	1.208	1.441

Realizadas	157	942	1.099
Inicial	0	197	197
Instrução	36	26	62
Julgamento	0	1	1
Una	107	718	825
Conciliação na fase de conhecimento	4	0	4
Conciliação na fase de execução	10	0	10
Quantidade de dias de audiências por semana	-	02	02
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	15	15

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 29/04/2014 ATÉ 28/04/2015):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (E-Gestão)	132	-	508	-
Aguardando cumprimento de acordo e pagamento (Movimentações SPT1)	24	-	188	-
Aguardando cumprimento de mandado (Movimentações SPT1)	25	-	8	-
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	4	-	18	-
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	231	-	16	-
Aguardando realização de perícia (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	27	-	1.033	-

Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	347	-	31	-
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	1	-	23	-
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	151	-	295	-
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	43	-	3	-
Cartas executórias pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (E-Gestão)	2	-	313	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (E-Gestão)	5	-	455	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	163	-	680	-
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	9	-	7	-
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	1	-	6	-
Efetuar Bloqueio no BACENJUD (Movimentações SPT1)	7	-	3	-
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	75	-	3	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	444	-	2.604	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (E-Gestão)	93	-	3.466	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (E-Gestão)	56	-	1.806	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo	52	-	1.043	-

(E-Gestão)				
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	173	-	1.724	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	110	-	1.069	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	80	-	1.017	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	70	-	533	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	82	-	410	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	70	-	256	-
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	30	-	62	-
Petições pendentes de juntada no E-Doc na data do processamento (SPT1)	0	-	0	-
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	2	-	1	-
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	74	-	14	-
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	30	-	20	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	38	-	1.177	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de

dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando ciência (Tarefas PJE)	3	-	9	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (Tarefas PJE)	111	-	95	-
Aguardando cumprimento de providência (Tarefas PJE)	57	-	25	-
Aguardando prazo (Tarefas PJE)	33	-	30	-
Analisar/minutar decisão (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Analisar/minutar despacho (Tarefas PJE)	19	-	12	-
Analisar/minutar sentença (Tarefas PJE)	37	-	44	-
Análise das perícias (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	0	-	0	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	34	-	72	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	58	-	102	-
Elaboração de cálculo (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização	801	-	-	-

(E-Gestão)				
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	5	-	201	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1	-	18	-
Preparar comunicação (Tarefas PJE)	72	-	7	-
Produzir expediente da secretaria (Tarefas PJE)	9	-	25	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	1	-	263	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE) = Tarefas do PJE foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) A Corregedoria constatou inconsistências nos relatórios "cartas pendentes de devolução" e "analisar/minutar despachos", a exemplo dos processos de números 139/2012, 1500/2005, 331/2012, 18500/2007, 202/2012, 93000/2007, 57700/2009, 6400/2009, 7300/2009. o Senhor Diretor de Secretaria procedeu à análise desses relatórios, tendo contactado o servidor Francisco Otávio Costa, Diretor de Secretaria da 16ª Vara de Fortaleza e a Secretaria de Tecnologia da Informação para regularização das inconsistências.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anter.	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE)	353	-	19	-
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento (E-Gestão)	4	-	36	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	34	-	444	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	13	-	322	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	76	-	422	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	28	-	272	-

Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	93	-	120	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	89	-	120	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	133	-	463	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	91	-	282	-

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE)	33	-	12	-
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento (E-Gestão)	27	-	44	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	209	-	80	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	197	-	82	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo	73	-	12	-

(E-Gestão)				
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	179	-	23	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	22	-	29	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	79	-	33	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	167	-	94	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	298	-	104	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE) = Tarefas do PJE foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 28/04/2015) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	1	5	0	0	1
Embargos de declaração	0	0	0	0	0

Exceções de incompetência	0	0	0	0	
Exceções de pré-executividade	3	31	0	0	3
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	36	44
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	04	27

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Constata-se que são unânimes as audiências em ambos os ritos e que os processos sentenciados são encaminhados ao setor de cálculos para posterior liquidação;

b) Do exame dos relatórios gerenciais do sistema de correição virtual, constata-se a existência de 40 (quarenta) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 33 (trinta e três) com o Excelentíssimo Senhor Doutor Marcelo Lima Guerra, Juiz do Trabalho Titular da Vara, a exemplo dos de números 10951/2014, 10954/2014, 10955/2014, 10773/2014 e 605/2013, conclusos em 23/03/2015, 23/03/2015, 23/03/2015, 28/04/2015 e 27/03/2015; 04 (quatro) com a Excelentíssima Senhora Doutora Manuela de Albuquerque Viana Xerez, Juíza do Trabalho substituta, os de números 10614/2014, 10605/2014, 529/2013, 509/2013, conclusos em 07/11/2014, 12/11/2014, 06/11/2014 e 29/04/2015 e 03 (três) com a Excelentíssima Senhora Doutora Raquel Carvalho Vasconcelos Sousa, Juíza do Trabalho substituta, os de números 10708/2014, 10662/2014 e 10786/2014, conclusos em 03/03/2015, 24/03/2015 e 24/03/2015, respectivamente. Ressalte-se que os processos conclusos com o Excelentíssimo Senhor Doutor Marcelo Lima Guerra, Juiz Titular da Vara e com a Excelentíssima Senhora Doutora Raquel Carvalho Vasconcelos Sousa, Juíza do Trabalho substituta, obedecem ao que preceitua a Recomendação 01/CGJT, de 9 de julho de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

c) Registre-se que a Excelentíssima Senhora Doutora Raquel Carvalho Vasconcelos Sousa esteve de férias no período de 02 a 31 de março de 2015.

5 - VALORES (PERÍODO DE 29/04/2014 ATÉ 28/04/2015):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	300.905,67	133.155,55	85.430,78
Processos Eletrônicos	0	424.121,61	160
Total	300.905,67	557.277,16	85.590,78

Observações:

Crerios do E-Gestão foram utilizados para a recuperaçã dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuiçã Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	8.804,55	21.307,02	0	159.773,03	65,23	0
Processos Eletrônicos	487,18	187.398,15	0	4.839,03	0	0
Total	9.291,73	208.705,17	0	164.612,06	65,23	0

Observações:

Crerios do E-Gestão foram utilizados para a recuperaçã dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestaçã partes	00	00
Conciliações em relaçaõ às ações ajuizadas na Vara	34%	43%
Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	00

Observações:

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO):

	Correição	Correição
--	-----------	-----------

	Atual	Anterior
Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Desconsideração personalidade jurídica - art. 596 CPC	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão no pólo passivo-art.79 CPCGJT	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário-art.895CLT	SIM	SIM
Despacho fudtdo. admissão agravo petição-art.897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Retomada da execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - CNDT-GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Proc. arquivados/guias Recolhimento: Custas, INSS, IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2015	2014	Meta
Meta 1/2015: Julgar quant. maior de proc. conhecimento que os distribuídos em 2015	77%	86%	101%
Meta 2/2015: Identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos 90% dos proc. Distribuídos até 31/12/13	*	*	90%
Meta 3/2015: Baixar quant. maior de proc. de execução que o total de casos novos de execução em 2015	217%	150%	101%

Meta 6/2015: Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2012	*	*	100%
Meta 7/2015: Identificar e reduzir em 1,5% o acervo de proc dos 10 maiores litigantes em relação a 2014	*	*	1,5%
Meta para 2016: Identificar e reduzir em 2% o acervo de proc dos 10 maiores litigantes em relação a 2014	*	*	2,0%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	01	00	00

Observações:

* Dados não disponibilizados por vara pelo sistema;

a) Com relação à meta 2 de 2010, que constava na Ata anterior como meta cumprida, foi localizado o processo de número 007000-58.2006.5.07.0022, ainda na fase de conhecimento, com perícia médica designada para o dia 14 de maio de 2015.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.1 Processos aguardando perícia:

No exame dos processos de n.ºs.: 10791-54/2014, 10817-52/2014, 10639-06/2014, 34-64/2015, 37-19/2015, 39-86/2015, 40-71/2015, 10502-24/2014, 10641-73/2014, 10643-43/2014, 70/2006, 102/2013, 521/2009, 520/2009, 847/2013, 568/2013, observa-se que apresentavam as respectivas movimentações processuais datadas de março a abril do ano em curso. Constatou-se que a praxe atualmente adotada por este Juízo, após o deferimento da prova pericial em audiência, é a de ser feita a indicação do perito pela Secretaria da Vara. Na ocasião é concedido prazo às partes para apresentação de seus quesitos e para indicação de assistente técnico. Quando deferida a gratuidade da justiça ao reclamante, é deferida a antecipação dos honorários periciais para despesas iniciais, em face do disposto no Provimento Conjunto nº 06/2009 deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, em seu art. 125 §1º, ficando para outro momento processual a complementação do importe total devido a tal título, permanecendo os autos sobrestados até que se efetive a prova. Destaque-se, ainda, com relação à perícia o seguinte: nos processos de n.ºs.: 520/2009 e 521/2009, ante da ausência de notificação às partes em tempo hábil para a realização da prova, determinou este Juízo a renovação da notificação ao perito nomeado para dizer se houve a perícia e, caso contrário, informar uma nova data para realização da perícia; nos processos de n.ºs.: 10791-54/2014, 10817-52/2014, 10639-06/2014, 34-64/2015, 37-19/2015, 39-86/2015, 40-71/2015, verificou-se que tramitam com regularidade e os atos processuais realizam-se sem ocorrência de lapso temporal acentuado; nos processos de n.ºs.: 10502-24/2014, 10641-73/2014, 10643-43/2014, observou-se demora entre as apresentações de requerimentos pelas partes, relativos à indicação de assistentes e/ou apresentação de quesitos, ocorridas entre novembro e dezembro de 2014, mas cujas conclusões e despachos correspondentes só foram efetivados no final de abril próximo passado, com as nomeações dos "experts", acompanhadas das determinações de notificações aos peritos; no processo de nº 70/2006, após diversas providências inexitosas, ocorridas no curso do processo, que tinham por objetivo a realização da prova pericial, tais como ofícios encaminhados ao INSS à DRT à SRT, para que referidos órgãos indicassem perito; falta de

resposta dos peritos às notificações enviadas pelo Juízo; notificação devolvida; resposta do perito ao chamado judicial, indicando que a especialidade necessária para realizar a prova não é a que detém, e, por fim, pedido do patrono do autor de adiamento da data para a realização da perícia, anteriormente agendada para o dia 22/10/2014, sob o argumento de que não conseguira contactar o seu constituinte. A perícia no mencionado processo foi agendada a perícia para o dia 14 do mês em curso. O Sr. Diretor de Secretaria informou que as atividades de acompanhamento e atualização dos processos relativos às perícias foram recentemente atribuídas a servidora da Vara, inclusive os do sistema PJe, prática importante para o acompanhamento dos referidos processos e que certamente possibilitará uma melhor racionalização e agilização dos processos, a fim de evitar excessos de prazos em suas tramitações.

9.2 Processos no arquivo definitivo e arquivo provisório:

Identificam-se os processos de n.ºs.: 10045-89/2014, 10079-64/2014, 10514-38/2014, 10514-38/2014, 10670-26/2014, 10711-90/2014, 10818-37/2014, 10006.92/2014, 10035-45/2014, 10065-80/2014, 110203-47/2014, 10239-89/2014, 797/2011, 878/2012, 592/2011, 867/2009, 686/2013, 726/2010, 118/2009, 493/2009 e 108/2013, no arquivo definitivo e que estão regulares, pois neles nada mais há a providenciar, haja vista a adoção das medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc. Destaque-se que muitos dos processos examinados foram arquivados em face da ausência do reclamante à audiência inaugural, na forma do Art. 844 da CLT; noutros foi homologada desistência formulada pelo autor, *extinguindo-se o feito* sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC e noutro a demanda referia-se apenas ao pleito autoral de levantamento da quantia depositada no FGTS, em razão do transcurso de três anos sem depósitos em sua conta vinculada, entendendo este Juízo assistir razão ao reclamante, em face do art. 20, VIII da lei 8.036/90. Em relação à correição realizada no ano passado, manteve-se equivalente o quantitativo de processos arquivados provisoriamente, pois na presente correição identificaram-se 161 (cento e sessenta e um) processos, contra 163 (cento e sessenta e três) identificados na correição do ano anterior, conforme se verifica no quadro sinótico 2.2 e 2.3. da presente ata. Entretanto, observa-se através dos relatórios gerenciais de acompanhamento processual a ocorrência de processos com as respectivas movimentações ocorridas há bastante tempo, entre julho de 2006 e dezembro de 2013, a exemplo dos de n.ºs.: 287/2003, 96/2005, 109/2002, 1065/2007, 37/2004, 1396/2007 e 980/2007. Destarte, convém que a Secretaria, mantenha a praxe de movimentar os processos do arquivo provisório, a fim de avaliar a possibilidade de fazê-los conclusos, em prol da retomada das execuções, inclusive nos casos de execução previdenciária e de custas processuais, saneando também eventuais inconsistências nas movimentações processuais, com a adoção das providências indicadas na Recomendação n.º 02/2011, do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.

9.3. Processos aguardando providência na fase de execução:

No exame dos processos aguardando providências na execução, foram escolhidos aleatoriamente os de n.ºs: 0010014-69.2014, 0010009-47.2014, 0010015-54.2014, 0010137-67.2014, 0010011-17.2014, 0010016-39.2014, 0010073-57.2014, 0010007-77.2014, 0010132-45.2014, 0010306-54.2014, 0010279-71.2014, 0010121-16.2014, 0010285-78.2014, 0010048-44.2014,

0010010-32.2014 e 0010508-31.2014, pelo sistema PJe, que tramitam regularmente, com últimas movimentações processuais efetivadas entre março e maio deste ano, na maioria dos casos tramitados em abril. No exame dos processos, verifica-se que esta Vara utiliza os recursos disponíveis nesta Justiça Especializada para agilização das execuções, tais como BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios, esgotando os meios de coerção contra os respectivos devedores, em consonância com as Recomendações CGJT nº 01 e 02/2011 e como estabelece a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, deste Regional, que dispõe acerca da necessidade de serem agilizados os processos na fase executória, inclusive incluindo-os em pauta para tentativas conciliatórias e solução do litígio. Constata-se, para satisfação desta Corregedoria Regional, que os expedientes executórios nos processos judiciais eletrônicos estão sendo realizados sem sobressaltos e promovidos dentro de prazo legal, buscando-se sempre a satisfação do crédito exequendo de modo objetivo e eficaz, tendo os servidores o cuidado de obedecer à Recomendação CGT nº 02/2011, no tocante à inclusão do nome da executada e de seus sócios no cadastro nacional dos devedores trabalhistas - BNDT. Também por amostragem, foram examinados os processos físicos de nºs.: 34/2012, 61/2011, 135/2011, 263/2013, 536/2013, 368/2013, 1049/2013, 1069/2013, 344/2013, 495/2008 e 480/2013, cujas últimas movimentações foram efetivadas no sistema entre março e maio do ano em curso, em sua grande maioria no mês de abril. Contudo, são necessários os seguintes registros: no processo 536/2013 foi dada entrada em petição em 02/12/2013, informando o descumprimento do acordo homologado no feito, e o pedido foi protocolado na Secretaria apenas em 07/03/2014, sendo a respectiva conclusão feita somente em julho de 2014. Ainda no referido processo, a carta precatória juntada aos autos em janeiro deste ano e concluso o feito em abril próximo passado; no processo 263/2013, a carta precatória executória, retornando do juízo deprecado em 07/11/2014, só foi conclusa em 20/03/2015; os processos de nºs.: 368/2013, 1049/2013, 551/2013 e 1069/2013, que apresentavam excessos de prazos entre algumas de suas movimentações, apresentavam equívoco com relação à fase processual indicada no sistema de acompanhamento processual, pois estavam no sistema, respectivamente, nas fases "liquidação", "conhecimento e julgado", "liquidação" e "conhecimento e julgado", quando já estão em curso nos feitos atos executórios. A esse respeito, informou o Sr. Diretor de Secretaria que tem constantemente orientado os servidores a fazerem os devidos lançamentos e atualizações no sistema, mas que vem sendo feita de forma paulatina, na medida em que os processos tramitam e são movimentados. Recomenda o Exmo. Corregedor que a Secretaria fique atenta no sentido de manter o devido cuidado e aprimoramento no controle da movimentação e andamento processual, pois tais providências são imprescindíveis para a correta apuração dos relatórios estatísticos do sistema E-Gestão; nos processos de nºs.: 344/2013, 495/2008 e 480/2013, foi observado lapso temporal de mais de dois meses entre a resposta do sistema BACENJUD e a posterior determinação de constrição pelos sistemas RENAJUD e INFOJUD. Realizada pesquisa nos relatórios gerenciais do sistema de acompanhamento processual SPT1, observou-se registros de processos que aguardavam a preparar minuta de despacho, aguardar expedientes, distribuir mandado e aguardar prazo, com os prazos extrapolados, a exemplo dos de nºs.: 139/2012, 1500/2005, 331/2012, 502/2009, 422/2008, 314/2013, 96/2003, 127/2011, 1016/2013, 157/2014, 534/2013, 249/2007, 280/2009 e 713/2010. Destarte, ante a observação supra, urge a análise dos processos com a movimentação processual referida, assim como o efetivo acompanhamento dos relatórios gerenciais do sistema SPT1, para que se efetive a regularização dos prazos porventura excedidos, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do

Provimento nº 2/2013, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, sem prejuízo do permanente controle dos andamentos e movimentações processuais, conforme recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, também da Corregedoria Regional, que dispõe acerca da necessidade de atualização dos atos processuais no Sistema de Administração de Processos Trabalhistas de 1ª Instância - SPT1, sem prejuízo das devidas correções de inconsistências. Destarte, assim procedendo, a estatística deste MM. Juízo, não apresentará prazos excessivamente vencidos. No exame das providências relativas aos precatórios envolvendo o Município de Canindé, observou-se um quantitativo de mais de mil processos em atraso, sob as tramitações "SOBRESTADO/SUSPENSO e "FAZER CONCLUSÃO", que aguardam providências desta Secretaria, no sentido de viabilizar o pagamento aos exequentes de seus PRECATÓRIO/RPV, a exemplo dos processos de n.ºs.: 440/2008, 365/2007, 580/2007, 531/2007, 609/2007, 694/2007, 768/2007, 1197/2007, 320/2008, 286/2008, 424/2007, 379/2001, 123/2011, 584/2008, 180/2008 e 253/2008, dentre outros. Ademais, consta registro de processos que aguardam cumprimento de despacho da Presidência do Tribunal, datado de 17 de junho de 2013, o qual se fez acompanhar do rol dos precatórios de n.ºs 99/2007 a 130/2010. Quanto aos processos na referida situação, o Sr. Diretor de Secretaria informou que está elaborando planilha, constante de diversos arquivos, listados pela letra inicial do nome do reclamante, informando outrossim, outros dados como o CPF dos reclamantes, objeto da demanda, se já foi pago o precatório ou RPV, o número do alvará, no caso da liberação etc. Destacou o Sr. Diretor de Secretaria que referidos arquivos, após concluídos, terão o objetivo de permitir o pagamento correto, evitando-se a duplicidade de pagamento. Destacou o Sr. Diretor de Secretaria que todos os processos na mencionada situação estão suspensos na Vara, aguardando providências da secretaria. Destacou que participou de reunião realizada em agosto do ano de 2014, juntamente com o Presidente do E.TRT7, o Juiz Presidente desta Vara, a Juíza responsável pelo Setor de Precatórios, quando ficou estipulado, verbalmente, um prazo de três meses para levantamento dos dados de todos os processos na mencionada situação, prazo esse que teve seu termo em novembro passado. Enfatizou que diante da determinação, a secretaria começou os trabalhos, verificando, contudo, que o prazo não seria suficiente, pois cada processo conta com um número grande de reclamantes, alguns com 14 deles, somando-se a isso, afirmou ser necessário muito critério para a análise de cada processo, asseverando ter sido impossível o cumprimento do prazo, também em razão de problema de saúde por ele enfrentado, que lhe afastou de suas atividades e, ainda, a licença de sua substituta automática, a analista judiciária, Dra. Maria de Fátima Bezerra, desde o início de 2015. Ressaltou, entretanto, que mesmo diante das adversidades acima destacada, já foram examinados cerca de 60% dos processos, que estão listados pelo nome dos reclamantes, com os dados correspondentes, como CPF, número do processo, objeto, período da condenação, situação do processo e número do alvará (caso já tenha sido levantado algum valor) e que os servidores se empenharão em conciliar o levantamento dos dados referentes aos precatórios/RPV's do Município de Canindé, com os demais expedientes da secretaria. Em face das ponderações do Sr. Diretor de Secretaria acima referidas, o Exmo. Corregedor Regional determinou que este Juízo expedisse ofício, com urgência, ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal, para ciência das informações prestadas em correição pelo Sr. Diretor de Secretaria, com cópia à Corregedoria Regional, destacando S. Excelência, entretanto, ser acentuado o clamor dos jurisdicionados, a ponto de requerer medidas mais enérgicas em prol da solução dos mencionados processos.

10. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede deste Juízo, porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11 - DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vem sendo cumpridas.

12 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

12.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

12.1.1 - Especial atenção aos dados da Correição Virtual Permanente enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo o Diretor de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de reduzir os prazos extrapolados, informando a esta Corregedoria Regional a regularização desses prazos em cinco dias úteis após referidas solicitações;

12.1.3 - Maior rigor na movimentação dos processos pendentes de despacho, especialmente os processos objetivando à redução do quantitativo e do prazo médio nessa fase, tomando como parâmetro o que preceitua o artigo 189 do Código de Processo Civil em seu inciso I;

12.1.4 - Sejam empreendidos esforços para o permanente controle dos processos físicos e eletrônicos com excesso de prazos, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos acima, tomando por referência o instituído no caput do artigo 190 do CPC e a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 2/2013, de 04 de julho de 2013, Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante;

12.1.5 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.1.6 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as

ações coercitivas insculpidas nas Recomendações CGJT n° 001 e 002/2011, sem prejuízo de cuidar para que o prazo entre os expedientes não se exceda. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda ainda aos Senhores Juízes titulares e substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento n° 1/2014, da Corregedoria Regional;

12.1.7 - Atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1° do Provimento n° 5/2013, da Corregedoria Regional;

12.1.8 - Redobrada atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, tanto nos processos físicos quanto eletrônicos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

12.1.9 - Concentrar esforços para adoção das providências relativas às informações devidas ao Setor de Precatório, envolvendo o Município de Canindé, notadamente quanto à conclusão das planilhas que estão sendo elaboradas, listando os reclamantes nominalmente e os dados correspondentes, como CPF, número do processo, objeto, período da condenação, situação do processo e número do alvará, caso já tenha sido levantado algum valor, com já vem sendo feito, a fim de evitar o pagamento em duplicidade e resguardar o direito dos demais jurisdicionados.

12.1.10 - O encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 10 (dez) dias.

12.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

12.2.1 - Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elastecidos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigo 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7° da CLT, c/c artigo 189, inciso II do CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

12.2.2 - O Excelentíssimo Senhor Juiz titular da Vara oficie à Excelentíssima Senhora Doutora Manuela de Albuquerque Xerez Viana, Juíza do Trabalho substituta, para que, no prazo de 20 dias, devolva todos os processos desta vara que lhes foram conclusos, devendo a Secretaria da Vara informar à Corregedoria a devolução ou descumprimento da presente recomendação, para adoção das medidas que se fizerem necessárias;

12.2.3 - Rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos para julgamento, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficial à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito na Recomendação 1/CGJT, de 9 de julho de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.2.4 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as

verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do trabalho da 7ª Região;

12.2.5 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser arbitrado o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do Art. 421 do CPC, inclusive em relação aos processos físicos, tudo de conformidade com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 4/2013, da Corregedoria Regional e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o *expert* da possibilidade de imposição de multa nos termos do parágrafo único do art. 424 do CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

12.2.6 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE-JT e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções nos sistemas e-gestão e sigen, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

12.2.7 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

12.2.8 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

12.2.9 - Rigorosa observância do Ofício Circular nº 016/2014 - CGJT.SECG, no que tange à desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste regional a adoção do procedimento previsto no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, especialmente quanto ao descrito no inc. III, no que se refere à determinação de "citação do sócio para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indique bens da sociedade (art. 596 do CPC) ou, não os havendo, garanta a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo à vista dos embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária";

12.2.10 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 6 e 7 de 2015, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2015, com controle mensal;

12.2.11 - Em consonância com os parágrafos 7º e 8º do artigo 11 da Resolução nº 56, de 3 de março de 2015, deste Regional, verificar a possibilidade de proceder à adequação da pauta, de modo a que o número de audiências mensais seja concentrado em uma única semana, ou adiadas para a

primeira semana de retorno do juiz titular;

12.2.12 - Oficiar, com urgência, ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal, com cópia para a Corregedoria Regional, apresentando as informações relativas aos precatórios/RPV's do Município de Canindé, inclusive com cópia das planilhas que já vem sendo elaboradas, sem prejuízo de adotar medidas mais enérgicas em prol da solução dos mencionados processos.

12.2.13 - Recomenda ainda O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que o Senhor Diretor de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos os servidores, de modo que todos se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos;

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional concedeu prazo de 90 (noventa) dias ao Senhor Diretor de Secretaria, a contar da publicação da presente ata, para adoção das providências necessárias visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra e elaboração dos expedientes constantes dos quadros sinóticos acima, sem prejuízo de apresentar relatório, no mesmo prazo, acerca das providências e medidas adotadas;

Após a leitura da Ata, o Excelentíssimo Senhor Corregedor facultou a palavra aos Juizes, servidores, advogados e estagiários, ocasião em que o Excelentíssimo Senhor Doutor Marcelo Lima Guerra lembrou que foi resgatado pelo Senhor Corregedor, quando Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza, motivado-o a continuar prestando relevantes serviços públicos. Continuou o Senhor Juiz afirmando que vê a passagem do Corregedor na Vara de Quxadá como o reencontro com um pai amoroso, cujo intento é detectar falhas e corrigi-las, motivando os servidores a dar o "gás" extra, sempre na busca da excelência na prestação jurisdicional.

13 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor expressa seus agradecimentos a todos que compõem a Vara da Justiça do Trabalho de Quixadá - Ceará pela cordialidade com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor Marcelo Lima Guerra. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Antônio Leonildo Vasconcelos Lima, Diretor de Secretaria e aos demais servidores e estagiários. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

JEFFERSON QUESADO JÚNIOR

Corregedor Regional

ALEXEI RABELO LIMA VERDE
Secretário da Corregedoria